MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/07/14

ANTEPROJETO DE LEI 83 /2014

DENOMINA *"WANDERLEY ALVES DAMACENO"* O CENTRO DE TRATAMENTO DE ÁLCOOL E DROGAS - CETRAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de *"WANDERLEY ALVES DAMACENO"* o Centro de Álcool e Drogas – CETRAD do Município de Cascavel-PR.

Art. 2º O poder executivo municipal fica autorizado a confeccionar uma placa com o nome do homenageado para ser afixado no local indicado nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 18 de julho de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que *"DENOMINA DE "WANDERLEY ALVES DAMACENO" O CENTRO DE TRATAMENTO DE ÁLCOOL E DROGAS - CETRAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A referida proposição legislativa tem por objetivo denominar de Wanderley Alves Damaceno o CETRAD, sendo um artista cascavelense nascido no dia 04 de março de 1951, e morreu no dia 29 de agosto de 2009, em Balneário Camboriu, com sua morte também morreu uma parte importante do jornalismo Cascavelense e paranaense. O homenageado também era pintor, chargista e escultor, começando sua vida artística pintando propaganda de filmes que eram exibidos nos cinemas de Cascavel-PR.

Ademais, notabilizou-se como chargista, primeiro no extinto jornal Fronteira do Iguaçu e depois no jornal o Paraná, onde trabalhou por mais de 20 anos. Nessa esteira, Cascavel exibe inúmeras marcas de sua arte, sendo a principal delas o *"Monumento ao Soldado Desconhecido"* afixado em frente ao cemitério central de Cascavel-PR.

Também é importante esclarecer que suas charges percorrem o mundo, sendo expostas nos Estados Unidos, Espanha, França, e em praticamente em todos os países da América Latina, motivo pelo qual justifica a homenagem a este grande representante da cultura do nosso município.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MÁRCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.